LEI Nº 7.892 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui, no Calendário de Eventos do Município de Natal, o "Dia Municipal da Mulher na Política".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Municipal da Mulher na Política", a ser comemorado, anualmente, em 05 de abril.

Art. 2º O Dia da "Mulher na Política" será comemorado no dia 05 de abril, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Parágrafo único. Esta lei, após sancionada, passará a ser chamada de Lei "Celina Guimarães Viana".

Art. 3º VETADO

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

V – VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito